



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROCOLO
Nº 2 7196/2021
DATA: 27/10/2021
Ass.: *[Handwritten Signature]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 306 /2021

Institui, no âmbito do Município da Serra, a Política municipal de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos.

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos, no âmbito do município da Serra do Espírito Santo.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos tem os seguintes objetivos:

I - promover a segurança alimentar e nutricional e o direito à alimentação adequada e saudável;

II - estimular o consumo de produtos orgânicos;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos orgânicos;

IV - contribuir para o cooperativismo e a economia solidária;

V - conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos:

Assinado de forma digital por JEFFERSON FERNANDES:078004767
23
Dados: 2021.10.27
10:53:03 -03'00'

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8321
Site: www.camaraserra.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jefferson Fernandes Silva
Vereador Jefinho do Balneário



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370039003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

- I - planejamento de ações voltadas ao setor;
- II - organização e estruturar de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo desses produtos;
- III - simplificação dos processos administrativos, notadamente no que se refere às licenças concedidas aos feirantes e às autorizações para fins de realização das feiras;
- IV - programas, projetos e ações que contribuam para a realização das feiras;
- V - simplificação e ampliação do crédito voltado à produção desses produtos;
- VI - os convênios e parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada; e
- VII - ampla divulgação das feiras.

Art. 4º A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênios com outros Municípios capixabas e com instituições privadas, a fim de apoiar as feiras de que trata esta Lei.

Art. 5º A fiscalização das feiras de que trata esta Lei deve ser efetuada pelas autoridades competentes, notadamente das áreas de vigilância sanitária e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os números de telefone, o sítio eletrônico e demais informações para contato com os órgãos responsáveis pela fiscalização devem ser afixados, de forma clara e visível ao consumidor, nas barracas das respectivas feiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de outubro de 2021.

Jefferson Fernandes Silva
Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FERNANDES:07800476723
Dados: 2021.10.27 10:53:25
-03'00'

**JEFFERSON FERNANDES SILVA
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)
VEREADOR – PL**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jefferson Fernandes Silva
Vereador Jefinho do Balneário**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 370039003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

JUSTIFICATIVA

Devemos estimular cada vez mais a produção sem agrotóxicos e fertilizantes solúveis ou sintéticos. Os produtores contaram agora com uma Política Municipal de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos. O Projeto de Lei quer incentivar o consumo desse tipo de alimento, além de estimular o empreendedorismo e cooperativismo.

Cada vez mais os consumidores estão voltando os olhos para os produtos orgânicos e está se tornando uma importante atividade para os agricultores capixabas. É uma alternativa de produção que pode agregar valor e trazer mais renda para os produtores rurais.

O projeto de Lei prevê a organização da cadeia produtiva, simplificação de licenças concedidas aos feirantes e para realização de feiras, programas e projetos voltados para organização de feiras e a possibilidade de convênios entre o Poder Público e a iniciativa privada para o apoio da comercialização de produtos orgânicos.

Entre os objetivos da política de incentivo estão promover a segurança alimentar, estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, contribuir com a economia solidária e conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável.


As feiras de produtos orgânicos serão fiscalizadas pelas autoridades competentes da vigilância sanitária e da defesa do consumidor.

O que é agricultura orgânica?

A Agricultura Orgânica é um processo de produção agropecuária em que técnicas específicas são adotadas visando preservar a saúde humana e do meio ambiente.

A produção orgânica não utiliza agrotóxicos e fertilizantes solúveis ou sintéticos, organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização.

Pelo exposto pedimos aos Nobres Pares pela **APROVAÇÃO** desta proposição e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **SANÇÃO**.


Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FERNANDES:07800476723
Dados: 2021.10.27 10:53:45
-03'00'

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-832
Site: www.camaraserra.es.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Jefferson Fernandes Silva
Vereador Jefinho do Balneário



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 370039003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

